

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO III

A Prefeitura Municipal de Santo André RERRATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 03/2023, publicado oficialmente no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>), em 22 de maio de 2023, para constar o que segue:

No Capítulo **V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS.**

Onde se lê:

14. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

(...)

m) Retirar-se do local das provas objetiva e prático-profissional antes de decorrido o tempo mínimo **de 75%** de sua duração.

(...)

Leia-se:

(...)

m) Retirar-se do local das provas objetiva e prático-profissional antes de decorrido o tempo mínimo **de 4 horas** de sua duração.

(...)

Onde se lê:

DA PROVA OBJETIVA

(...)

18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo **de 75%** da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

(...)

Leia-se:

(...)

18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de **4 horas** da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

(...)

DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Onde se lê:

(...)

21.13. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo **de 75%** da duração da prova, não podendo levar o material fornecido pela Fundação VUNESP.

(...)

Leia-se:

(...)

21.13. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de **4 horas** da duração da prova, não podendo levar o material fornecido pela Fundação VUNESP.

(...)

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições e suas respectivas rerratificações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Santo André, 26 de setembro de 2024.

Fernanda Kayo Sakaragui
Secretária de Inovação e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2023
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO II

A Prefeitura Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão judicial proferida nos autos da ação nº 1018271-27.2023.8.26.0554, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santo André, que determinou a observância do limite máximo de 20% de vagas reservadas para pessoas com deficiência; considerando a recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (Promotoria de Justiça Cível de Santo André), no tocante à concessão de isenção da taxa de inscrição para os candidatos hipossuficientes econômica e financeiramente e à inclusão da reserva de vaga para os candidatos negros, torna pública a RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, publicado por meio de extrato no Jornal Diário do Grande ABC em 23.05.2023, divulgado, na íntegra, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André e da Fundação Vunesp e retificado em 26.05.2023, para constar o que segue:

- **Fica excluída a reserva de vaga imediata à pessoa com deficiência para o cargo de Procurador. A reserva de vagas para candidatos com deficiência somente produzirá efeitos para vagas futuras, que vierem a surgir ou a serem criadas posteriormente.**
- **Fica incluída a reserva de 20% das vagas** que vierem a surgir ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados, **em observância da Lei Municipal nº 10.722, de 13 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.241, de 09 de fevereiro de 2024;**
- **Fica incluída a possibilidade de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição** de acordo com a **Lei Municipal nº 10.722, de 13 de novembro de 2023;**
- Ficam **reabertas as inscrições** para este concurso público e ratificadas as inscrições efetivadas no período de 01/06/2023 a 06/07/2023, devendo o candidato observar os termos do Edital de Abertura de Inscrições e deste Edital de Rerratificação.
- O candidato inscrito no período anterior (de 01/06/2023 a 06/07/2023) poderá alterar a sua inscrição, no período de reabertura de inscrições, **a fim de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, aos candidatos negros**, se desejar, que vierem a surgir ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, assim como

poderá alterar a inscrição, a fim de indicar eventual necessidade de atendimento especial, participação na condição de jurado e solicitação de uso de nome social, devendo, para tanto, observar e cumprir os procedimentos descritos no Edital de Abertura de Inscrições e neste edital.

- O candidato com a inscrição efetivada no período de **01/06/2023 a 06/07/2023** que deseje solicitar isenção da taxa de inscrição deverá solicitar o cancelamento da inscrição anterior, solicitando a devolução da respectiva taxa de inscrição, conforme procedimento adiante, e realizar nova inscrição, observados todos os procedimentos e os prazos fixados neste edital. Nesta hipótese, uma vez cancelada a inscrição, serão desconsiderados os documentos eventualmente já apresentados pelo candidato relativos à solicitação de participação na condição de jurado, solicitação de condições especiais, e/ou solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitação de uso de nome social, devendo o candidato enviar novamente toda a documentação exigida no **Edital de Abertura de Inscrições, observando, também, os termos deste Edital.**

- Para os candidatos inscritos (pagantes) que não tiverem interesse em prosseguir neste certame será assegurada a possibilidade de devolução da taxa de inscrição.

- A solicitação de devolução da taxa de inscrição deverá ser feita no período das **10h de 11 de julho de 2024 às 23h59 de 17 de julho de 2024**, devendo o candidato, para tanto:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) fazer o login na área do candidato;
- c) localizar o link correlato a este Concurso Público;
- d) clicar em “Alteração de Inscrição”;
- e) selecionar a opção “devolução de taxa de inscrição”;
- f) preencher com os dados de quem receberá o crédito (do candidato ou de outra pessoa por ele definida): nome do titular da conta, CPF do titular da conta;
- g) número do banco, nome do banco, número da agência, número da conta e dígito, tipo de conta (corrente ou poupança);
- h) clicar em enviar;
- i) imprimir o protocolo.

A devolução da taxa de inscrição será realizada pela Fundação VUNESP, na conta informada pelo candidato, no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis contados a partir do encerramento do período de solicitação de devolução.

Os candidatos inscritos (pagantes) que solicitarem a devolução da taxa de inscrição terão o valor devolvido e estarão automaticamente excluídos deste concurso público.

O candidato deverá, ainda, atentar-se e cumprir o disposto neste Edital, conforme segue:

1 - O ANEXO I – QUADRO DE VAGAS do edital de abertura de inscrições, com vencimentos atualizados conforme Lei nº 10.768/2024, passa a figurar com a nova redação:

| NÍVEL SUPERIOR - Superior em Direito + OAB | | | | | | |
|---|-----------------------|--|--|--|---------------------|---|
| CARGOS | TOTAL DE VAGAS | QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência) | QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência | QTDE. Vagas reservadas p/ autodeclarados negros | C.H. SEMANAL | VENCIMENTOS (Salário Base + Abono) |
| PROCURADOR AUTÁRQUICO | 1 | 1 | 0 | 0 | 40 horas | R\$ 10.868,08 |
| PROCURADOR | 2 | 2 | 0 | 0 | 40 horas | R\$ 10.868,08 |

2 - O CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES do edital de abertura de inscrições passa a figurar com a nova redação:

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada das **10h horas de 25 de julho de 2024 às 23h59min de 29 de agosto de 2024**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

1.2. Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Concurso Público.

1.2.1. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:

- a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
- b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).

1.2.1.1. Com o atendimento às instruções dos **itens 1.2 e 1.2.1.**, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Concurso Público deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.

1.2.2. Para envio dos documentos citados no **item 1.2.1.** deste Edital, o candidato deverá, até **23h59min de 29/08/2024:**

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.2.2.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

1.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no **item 1.2.2.** deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

1.2.4. O candidato que não cumprir o disposto nos **itens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2** até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.

1.2.5. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição especial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no

decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender aos requisitos do respectivo cargo e comprovar, **na data da convocação para a nomeação:**

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;

I. Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.

b) Estar no gozo dos seus direitos políticos;

c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse no cargo;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo pretendido na data da convocação;

f) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

g) Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

h) No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Atestado Negativo de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos);

I. Na eventualidade de constar “positivo” do Atestado de Antecedentes Criminais entregue, deverá apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida há, no máximo, seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, bem como qualquer outro documento que venha a ser solicitado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos).

i) Não serão admitidos pela Prefeitura Municipal de Santo André, independentemente de classificação/aprovação:

I. Condenados por ato de improbidade administrativa tipificado na Lei Federal nº 8.429/1992;

II. Condenados por crimes, salvo nos casos de pena cumprida ou extinta, nos termos do art. 202 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devidamente comprovado por documentação hábil solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos;

III. Ex-servidores públicos, de quaisquer dos poderes das esferas federal, estadual, distrital ou municipal, que tenham, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da posse:

1. Sido dispensados por justa causa;
2. Sofrido pena anterior de demissão de órgão ou entidade pública;
3. Sido demitidos a bem do serviço público.

j) Possuir **todos** os requisitos exigidos e entregar a documentação comprobatória no ato da convocação para o exercício das atribuições do respectivo cargo conforme determinados neste Edital;

k) Comprovar a condição de jurado por meio de entrega de certidão (caso informe no momento da inscrição para critério de desempate e desde que tenha sido beneficiado neste critério de desempate);

l) Apresentar comprovante de escolaridade exigido para o cargo, nos termos do disposto no Anexo I – DO QUADRO DE VAGAS parte integrante deste edital (diploma, ou histórico escolar e certificado de conclusão) – (original e cópia);

I. Na hipótese de apresentação do certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico, estará apto para posse o candidato que comprovar já ter concluído o curso, mediante expressa menção à efetiva realização da colação de grau, de acordo com a data de início necessária à prestação do serviço público.

II. Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado.

m) Estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Santo André poderá, se julgar necessário, solicitar a entrega de outros documentos.

4. Será impedido de nomeação o candidato que se enquadrar nas vedações impostas pela Lei municipal nº 10.283, de 18 de fevereiro de 2020, mediante documentação eventualmente a ser solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos.

5. O candidato poderá se inscrever para concorrer **a mais de um cargo**, deste Capítulo. No caso de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição efetivada.

6. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

7. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia **30/08/2024**.

| Cargos | Valor da Taxa de Inscrição (R\$) |
|-----------------------|----------------------------------|
| PROCURADOR | R\$ 82,20 |
| PROCURADOR AUTÁRQUICO | |

7.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa correspondente de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

7.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **30/08/2024**, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

7.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **30/08/2024**.

7.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da VUNESP até o último dia do período de inscrições.

7.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **30/08/2024**.

7.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

7.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

7.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

7.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a VUNESP, para verificar o ocorrido.

8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato que se julgar amparado pela **Lei Municipal nº 10.722 de 13 de novembro**.

8.1.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, bem como para outros concursos.

8.1.2. Não haverá devolução da importância paga no caso em que o candidato eventualmente tenha sido eliminado do concurso em razão de sua ausência em qualquer uma das provas, independentemente do motivo alegado.

9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

10.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

10.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizá-la, acessando o site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o item 7, do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, do Edital Abertura e suas retificações.

10.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

10.4. O candidato que não atender aos termos dos subitens 10.2. e 10.3. deste Capítulo arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Santo André o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preencher a ficha com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, podendo acarretar, inclusive, exoneração ou outros efeitos jurídicos após o início de efetivo exercício, consoante legislação pertinente.

12. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Santo André ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

13. No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do Capítulo próprio de provimento dos cargos, sendo obrigatória sua comprovação quando de sua convocação – se aprovado, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público, salvo no caso dos títulos a serem entregues para análise da pontuação referente aos cargos que tenham essa fase no certame.

14. Para inscrever-se, o candidato deverá, **durante o período de inscrições:**

- a) Acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) Localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) Ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) Transmitir os dados da inscrição;
- e) Imprimir o boleto bancário;

f) Efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o disposto no **item 6**, deste Capítulo, deste Edital.

15. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal n.º 11.689/2008, poderá solicitar, na ficha de inscrição, essa opção para fins de critério de desempate.

15.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado após o término do período de inscrições.

15.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 14 deste Capítulo, deverá comprovar, nos termos do disposto no subitem 14.3. deste Capítulo, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

15.3. O candidato – no ato da convocação para a nomeação – deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, caso informe no momento da inscrição e desde que este critério tenha sido utilizado no desempate, conforme disposto **no Capítulo X. DA NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS, do Edital de Abertura de Inscrições, retificado por este Edital.**

16. Será eliminado deste Concurso o candidato que – no ato da nomeação – não comprove, documentalmente, conforme disposto no **Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**, do Edital de Abertura de Inscrições, retificado por este Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que este critério tenha sido aplicado para seu desempate.

17. Às **23h59min do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da VUNESP.

18. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

19. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

20. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação VUNESP utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

21. O candidato que **não** se declarar deficiente, **mas que necessitar de condição especial** para a realização da prova – **no período das inscrições** – deverá:

- a) Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b) Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

21.1. Para o **envio do laudo médico**, caso necessário, o candidato deverá:

- a) Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário;

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

21.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

21.1.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial que forem enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.

21.2. O candidato que não atender ao estabelecido no item 20 até o subitem 20.1.2. deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

21.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise, pela Fundação VUNESP, da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

22. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail, via Fale Conosco no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Abertura de Inscrição no Diário Oficial. Após essa data, o prazo estará precluso.

22.1. O candidato deve especificar no campo assunto: “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 03/2023”.

22. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

22.1. Em conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº 10.722, de 13 de novembro de 2023**, será concedida isenção do valor da taxa de inscrição:

- a) aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e

b) aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

22.2. O candidato que desejar se inscrever por meio deste edital de Rerratificação e que preencher a uma das condições estabelecidas no **item 22.** deste Capítulo, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

22.2.1. No caso de isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá:

a) a partir das **10 horas do dia 25/07/2024 às 23h59min do dia 26/07/2024**, acessar o *link* próprio da página do concurso público no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) no preenchimento da ficha de inscrição, informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

22.2.2. No caso de ser doador de medula óssea, o candidato deverá:

a) a partir das **10 horas do dia 25/07/2024 às 23h59min do dia 26/07/2024**, acessar o *link* próprio da página do concurso público no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória emitida pelas entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, por meio digital (*upload*);

b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

22.3. O candidato poderá, durante o período das **10 horas do dia 25/07/2024 às 23h59min do dia 26/07/2024**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no *link* próprio deste concurso público, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

22.4. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no **item 22.1. até o item 22.3** deste Capítulo.

22.5. O candidato deverá, a partir de **14/08/2024**, acessar o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.

22.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

22.7. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto, das **10 horas de 15/08/2024 às 23h59min de 16/08/2024**, conforme o **Capítulo IX – DOS RECURSOS** deste Edital.

22.7.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

22.7.2. O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **28/08/2024** a partir das 10 horas, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

22.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do Certame, deverá acessar novamente o *link* próprio no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até **30/08/2024** observado o disposto neste Edital, no que couber.

22.9. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

22.10. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o Art. 1º estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

23. DA INSCRIÇÃO PARA AUTODECLARADOS PESSOAS NEGRAS E PARDAS

23.1. Fica reservado aos candidatos autodeclarados pessoas negras e pardas, amparados pela Lei Municipal nº 10.722, de 13 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 18.241, de 09 de fevereiro de 2024 e artigo 218-A, da Lei Orgânica do Município, o equivalente a 20% (vinte por cento), sempre que o número total de vagas para cada cargo, oferecidas neste concurso público, for igual ou superior a 3 (três) conforme discriminado no **Quadro de Vagas, retificado por este Edital**.

23.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o **item 23.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei nº Municipal nº 10.722/2023.

23.2. Será considerado candidato negro e pardo aquele que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição, conforme os critérios de raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que possuir traços fenotípicos que o caracterizem como de cor preta ou parda.

23.3. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme **item 23.1.** deste Capítulo, os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

23.3.1. Até o final do período de inscrição deste concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

23.3.2. A autodeclaração feita pelo candidato negro ou pardo goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

23.3.3. A presunção relativa de veracidade que trata o item 23.3.2 prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

23.3.4. O edital de convocação determinará as providências a serem adotadas no procedimento de heteroidentificação, bem como o local de sua realização.

23.4. A inscrição para reserva de vagas para candidato autodeclarado negro ou pardo é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

23.4.1. A autodeclaração somente terá validade para este Concurso e se efetuada no momento da inscrição.

23.4.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos **itens 23.2.** e **23.3.** deste Capítulo, acarretará sua participação somente nas demais listas, se for o caso.

23.4.3. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

23.5. O candidato autodeclarado negro ou pardo que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente:

- a) às vagas que vierem a surgir ou a serem criadas posteriormente reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
- b) às vagas que vierem a surgir reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

23.5.1. As pessoas negras ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

23.5.2. As pessoas negras ou pardas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas negras ou pardas.

23.5.3. O disposto nos **itens 23.5.1 e 23.5.2**, deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro ou pardo que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação **em cada fase do certame**.

23.6. Em caso de não preenchimento de vagas que vierem a surgir ou a serem criadas posteriormente reservadas a candidatos negros ou pardos no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra ou parda aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

23.7. Na hipótese de não haver candidatos negros ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas futuras reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

23.8. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a ordem de classificação geral.

23.9. A nomeação de pessoas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o número de vagas reservadas.

23.10. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

23.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado para os candidatos classificados e habilitados nas duas fases do certame, optantes pela reserva de vagas, respeitando o limite estabelecido no item 2.2. , do Capítulo 5, deste Edital.

24. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

24.1. Nos termos dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 18.241, de 9 de fevereiro de 2024, o procedimento de heteroidentificação será realizado para todos os candidatos optantes pela reserva de vagas às pessoas negras e pardas, classificados na lista final de aprovados.

24.1.1. Conforme art. 16, inciso I do Decreto nº 18.241, de 9 de fevereiro de 2024, o procedimento da heteroidentificação será em qualquer fase do certame, em momento anterior à homologação do resultado final.

24.1.2. Os candidatos optantes pela reserva de vagas serão convocados para realizar a validação da autodeclaração étnico-racial por avaliação presencial, com a indicação de local, data e horário para sua realização, a serem divulgados no Edital de Convocação para procedimento de heteroidentificação.

24.1.2.1 Os candidatos serão convocados pelo órgão de imprensa oficial do município – jornal Diário do Grande ABC e, simultaneamente, por divulgação pública na página específica deste concurso no site da Prefeitura, conforme caminho: site da prefeitura municipal de Santo André, Portal do Cidadão, Concursos, no edital específico (pelo link direto: <https://acesse.santoandre.br/concursoprocurador>), e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), bem como por outros meios hábeis usados a critério da Prefeitura Municipal de Santo André.

24.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

24.3. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro ou pardo deverá se apresentar, conforme procedimento divulgado em edital de convocação, à comissão de heteroidentificação.

24.3.1. A comissão de heteroidentificação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero e à cor, sempre que possível.

24.3.1.1. A comissão de heteroidentificação será constituída por pessoas:

I - de reputação ilibada;

II - Residentes no Brasil;

III - que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, devidamente certificado, com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção de igualdade étnica previsto no § 1º, do art. 49, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

IV - preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

24.3.1.2. Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos art. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a pessoa integrante da comissão de heteroidentificação será substituída por seu suplente.

24.3.2. As pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento.

24.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

24.4.1. O candidato que não permitir a realização da filmagem será eliminado da reserva de vagas do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas, permanecendo na lista geral de ampla concorrência.

24.5. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

24.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

24.5.2. Não serão considerados, para fins do disposto no item 24.5. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

24.5.2.1. Não será admitida, em hipótese alguma, prova baseada em ancestralidade.

24.5.3. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado.

24.5.3.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.

24.5.3.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

24.5.3.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

24.5.4. Será eliminado do concurso o candidato que prestar declaração falsa.

24.5.4.1. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis.

24.5.4.2. Constatada fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitado o contraditório e a ampla defesa, o candidato ficará sujeito às seguintes consequências:

I – eliminação do concurso, caso ainda esteja em andamento no processo admissional;

II – anulação de sua admissão no cargo público, caso já tenha sido nomeado no cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

24.5.4.3. Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração,

juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.5.4.3.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

24.5.5. Será eliminado da reserva de vagas para negros e pardos, permanecendo nas demais listas, desde que atingida a nota necessária e respeitando o limite estabelecido no subitem 2.2, do item 5, do presente Edital, o candidato que:

a) se recusar a ser filmado;

b) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

24.5.6. O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada em procedimento de heteroidentificação será eliminado da lista de vagas reservadas para candidatos negros e pardos, devendo permanecer apenas nas demais listas, desde que atingida a nota necessária e respeitando o limite estabelecido no quadro de quantitativo máximo de candidatos classificados.

24.5.7. As hipóteses de que tratam os subitens 24.5.4.3, 24.5.4.3.1, 24.5.5 e 24.5.6 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

24.6. O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>), e por meio de extrato do Edital a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, indicando os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital de convocação.

24.6.1. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

24.6.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

24.6.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

24.7. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no site da Prefeitura

Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>), e por meio de extrato do Edital a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, indicando:

I - os dados de identificação do recorrente;

II - a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração da pessoa.

24.8. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação.

3 – O Capítulo III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA do Edital de Abertura de Inscrições passa a ter a seguinte redação:

III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Decreto Federal nº 9.508/2018 e Lei Municipal nº 10.722, de 13 de novembro de 2023, **o direito de** inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o **item 1.** deste Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990., conforme a decisão judicial recente no Processo nº 1018271-27.2023.8.26.0554, amparado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (MS 31715 / DF – Distrito Federal), valendo-se da combinação das disposições da Lei Municipal nº 10.722, de 13 de novembro de 2023 e demais normas sobre o tema, e o Art. 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.2. A reserva de vagas para candidatos com deficiência somente produzirá efeitos para vagas futuras, que vierem a surgir ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, além das previstas no Quadro de Vagas definido no Anexo I do Edital de Abertura, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

1.3 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo, especificadas no Anexo II - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

1.4. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no **Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES**.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Decreto Federal nº 9.508/2018 e Lei Municipal nº 10.722, de 13 de novembro de 2023, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 –, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 12.764/2012, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios não permanentes.

4. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá no período das inscrições:

a. Especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, o tipo de deficiência, informando o CID, observado o disposto item 3, deste Capítulo;

b. Informar se deseja concorrer às vagas como pessoa com deficiência para tal;

c. Enviar laudo(s) médico(s), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.

c1) Enviar, se necessário, solicitação requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para a realização da(s) prova(s) especificando as condições técnicas e/ou prova especial que

necessitará, conforme laudo médico encaminhado, observado o disposto no **item 5.1** deste Capítulo.

c1.1.) O tempo para a realização da(s) prova(s) para o candidato que se inscreva como pessoa com deficiência poderá ser diferente, desde que requerido e indicado expressamente no laudo médico emitido por profissional especialista na deficiência do candidato, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

5.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição.

5.1.1. Aos deficientes visuais:

a) Ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) Ao candidato (amblíopes) que solicitarem prova ampliada: será fornecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato informar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras a que melhor se adequa à sua necessidade.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

c) Ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua(s) prova(s).

5.1.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) Autorização para utilização de aparelho auditivo.

5.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

5.1.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) Mobiliário adaptado;

b) Auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

6. Para o envio da documentação referida na **alínea “c” do item 5.**, deste Capítulo, o candidato deverá até 23h59min do último dia de inscrição:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “Requerimento para inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) deverá:

a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário.

6.1.1. O tempo para realização da prova para o candidato que se inscreva como pessoa com deficiência poderá ser diferente, desde que requerido e indicado expressamente no laudo médico emitido por profissional especialista na deficiência do candidato, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos. Para envio do laudo médico, o candidato deverá atender ao disposto a **alínea “b” do item 6.1**, deste Capítulo.

6.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.2.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 6.** deste Capítulo, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

6.2.2. O candidato com deficiência que desejar se inscrever para mais de um cargo previsto neste Edital, deverá atender ao disposto neste Capítulo em cada uma das inscrições realizadas, bem como as disposições contidas neste Edital.

6.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

6.4. O candidato com deficiência que desejar se inscrever para mais de um cargo previsto neste Edital, deverá atender ao disposto neste Capítulo em cada uma das inscrições realizadas, bem como as disposições contidas neste Edital.

6.5. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos **itens 5. até 6.2.2.**, e respectivas alíneas, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização da prova.

6.5.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

6.6. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar as provas será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.6.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

7. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição de candidato com deficiência neste Concurso Público, está prevista para divulgação no **dia 20/09/2024**, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>), e por meio de extrato do Edital a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.1. Do indeferimento de solicitação de inscrição de candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX - DOS RECURSOS, deste Edital.

7.2. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no **Capítulo IX – DOS RECURSOS**, deste Edital e no respectivo prazo mencionado neste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição de candidato com deficiência, observado o disposto no **Capítulo IX – DOS RECURSOS**, deste Edital, tem previsão para sua divulgação em **04/10/2024**.

7.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.5. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

8. Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

9. O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial, além de constar na Lista de Classificação Geral.

10. Após a classificação definitiva neste concurso público, os candidatos com deficiência convocados serão submetidos à avaliação pelo serviço médico competente, indicado pela Prefeitura Municipal de Santo André.

10.1. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

10.2. O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se fizer constatada na avaliação realizada pelo serviço médico competente, indicado pela Prefeitura Municipal de Santo André, será desclassificado/excluído da lista especial, devendo permanecer apenas na lista final de classificação de ampla concorrência, desde que atingida a nota necessária.

10.3. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo será desclassificado e eliminado do concurso.

10.4. Será assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada, através de requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.4.1. O candidato deverá protocolar o requerimento na Praça IV Centenário, 1 – Prédio Executivo, andar Mezanino, das 08h30min às 16h30min da Prefeitura Municipal de Santo André, em horário previamente agendado.

11. A deficiência jamais poderá ser arguida para justificar readaptação ou restrição funcional após a investidura no cargo, ou mesmo para concessão de aposentadoria ou outro benefício.

12. As vagas definidas no Anexo I, deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste Concurso Público ou pela equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

14.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

15. Se, quando da convocação, não existirem candidatos habilitados como pessoas com deficiência na avaliação médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4. – As datas constantes nos itens 15, 19.11, 20, 23.9. do Capítulo V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS do Edital de Abertura de Inscrições, ficam alteradas conforme adiante:

DA PROVA OBJETIVA

(...)

15. A prova objetiva, será aplicada em data prevista para **13/10/2024**, na seguinte conformidade:

- **período da MANHÃ:** Procurador;

- **período da TARDE:** Procurador Autárquico.

(...)

19.11. O gabarito oficial da prova objetiva tem como data prevista para publicação oficial em **17/10/2024**, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>), e por meio de extrato do Edital de Convocação a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, a partir das 10 horas dessa mesma data.

(...)

DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

(...)

20. A prova prático-profissional será aplicada simultaneamente com a prova objetiva, **na data prevista de 13/10/2024**, devendo ser observado o disposto nos **itens 1 a 14.**, e seus subitens deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

(...)

DA PROVA DE TÍTULOS

(...)

23.9. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload) no período previsto de **19/11/2024 a 26/11/2024**.

(...)

5 – O quadro constante no item 2.2. do Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO, passa a ter a seguinte composição para:

(...)

2. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

2.2. Será corrigida a prova prático-profissional dos candidatos classificados com melhor desempenho na prova objetiva na proporção constante no quadro adiante:

| Cargos | Cargos Ampla Concorrência | Candidatos na condição de Deficiente | Candidatos Negros |
|-----------------------|----------------------------------|---|--------------------------|
| Procurador Autárquico | 75 | 5 | 20 |
| Procurador | 225 | 15 | 60 |

(...)

Caso o número de candidatos com deficiência ou de candidatos negros não seja alcançado, o quantitativo restante será revertido para os candidatos negros ou com deficiência, respectivamente. Caso o número de candidatos com deficiência e/ou de candidatos negros ainda não seja alcançado, o quantitativo restante será revertido para os candidatos de ampla concorrência.

6 - Os itens 4 e 4.1. do Capítulo VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, passam a ter a seguinte redação:

(...)

4. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo:

- a) Lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência e os candidatos autodeclarados negros;
- b) Lista especial dos candidatos que concorrem às vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público aos deficientes: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

c) Lista especial dos candidatos que concorrem às vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público aos negros: contendo somente os classificados inscritos autodeclarados negros.

4.1. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos pelas listas especiais, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral de ampla concorrência.

(...)

7- O item 3. do Capítulo IX. DOS RECURSOS, passa a ter a seguinte redação:

(...)

3. Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:

- a) Indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- b) Indeferimento da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição
- c) Indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para a realização da prova e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova;
- d) Indeferimento da participação como negro;
- e) Indeferimento da participação como candidato deficiente;
- f) Gabarito da prova objetiva;
- g) Resultado da prova objetiva;
- h) Resultado da prova prático-profissional;
- i) Resultado da prova de títulos;
- j) Classificação prévia.

(...)

8 – Fica acrescido o item 4.19 no Capítulo X. DA NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS do Edital de Abertura de Inscrições:

4.19 Comprovante de regularização da situação cadastral (CPF, nome completo e data de nascimento) junto à Receita Federal.

9. No ANEXO III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO do Edital de Abertura de Inscrições, na parte de Conhecimentos Específicos:

- para o cargo de **Procurador**, FICAM RETIFICADOS os seguintes trechos:

Direito Administrativo

(...)

3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. **Lei nº 13.303/16**. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.

(...)

10. Licitações públicas. Licitações e Contratos: **Leis nº 8.666/93 (Lei Geral), nº 10520/02 (Pregão), com atualizações até a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.

(...)

13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração. **Lei nº 11.079/04 – concessão patrocinada**.

(...)

22. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/11. **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18)**.

(...)

24. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 25. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Tributário e Financeiro

(...)

7. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62.

Emenda Constitucional nº 94. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. **Resolução 303/2019 do CNJ.** Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal.

Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho

(...)

15. Responsabilidade subsidiária no processo trabalhista – Súmula 331 do TST. 16. Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943). 17. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

Direitos Difusos e Coletivos

(...)

4. Tutela de outros direitos metaindividuais – leis e interpretação: Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Lei nº 13.146/2015, Decreto Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). **Urbanismo (Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – Lei nº 11.124/2007; Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010; Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei nº 12.587/2012; Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – Lei nº 12.608/2012; Estatuto da MetrÓpole – Lei nº 13.089/2015; Parcelamento do Solo Urbano – Lei nº 6.766/79; Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/01).** Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Legislação Municipal

1. Lei Orgânica do Município. 2. Lei Municipal nº 9135/2009. 3. Decreto Municipal nº 15.908/2009. 4. Lei Municipal nº 8.294/2001. 5. Decreto Municipal nº 14.905/2003. **6. Lei nº 1.492/1959 (Estatuto dos Servidores). 7. Lei nº 3.999/1972 (Código Tributário Municipal). 8. Lei nº 10.556/22 (Plano Diretor de Santo André).**

- para o cargo de **Procurador Autárquico**, FICAM RETIFICADOS os seguintes trechos:

Direito Administrativo

(...)

3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. **Lei nº 13.303/16**. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.

(...)

10. Licitações públicas. Licitações e Contratos: **Leis nº 8.666/93 (Lei Geral) nº 10520/02 (Pregão), com atualizações até a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.

(...)

13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração. **Lei nº 11.079/04 – concessão patrocinada**.

(...)

22. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/11. **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18)**.

(...)

24. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 25. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Tributário e Financeiro

(...)

7. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62.

Emenda Constitucional nº 94. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. **Resolução 303/2019 do CNJ.** Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal.

Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho

(...)

15. Responsabilidade subsidiária no processo trabalhista – Súmula 331 do TST. 16. Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943). 17. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

Legislação Municipal

1. Lei Orgânica do Município. 2. Lei Municipal nº 8.702/2004. 3. Lei Municipal nº 8.703/2004. 4. Lei Complementar Municipal nº 01/2021 e suas alterações. **5. Lei nº 1.492/1959 (Estatuto dos Servidores).** 6. **Lei nº 3.999/1972 (Código Tributário Municipal).** 7. **Lei nº 10.556/22 (Plano Diretor de Santo André).**

(...)

10 - Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 03/2023 e sua rerratificação que não conflitem com as disposições constantes do presente edital de rerratificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Santo André, 04 de julho de 2024.

Fernanda Kayo Sakaragui
Secretária de Inovação e Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2023**

EDITAL DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1018271-27.2023.8.26.0554, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santo André, torna pública a SUSPENSÃO do andamento do concurso público regido pelo Edital nº 03/2023, até decisão em contrário, e informa que os candidatos inscritos no certame devem acompanhar as próximas publicações, que serão divulgadas oportunamente, nos moldes estabelecidos pelo edital do concurso.

Santo André, 24 de julho de 2023.

Pedro Henrique Ruiz Seno
Secretário de Inovação e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2023

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO I

A Prefeitura Municipal de Santo André RERRATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso nº 03/2023, publicado oficialmente no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>) em 22 de maio de 2023, para constar o que segue:

- no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, fica incluído o item 1.2, conforme adiante:

...

1.2. Em conformidade com o **Decreto 8727 de 28 de abril de 2016**, fica assegurada a possibilidade de **uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais** neste Concurso Público.

1.2.1. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:

a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;

b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).

1.2.1.1. Com o atendimento às instruções do item **1.2** e subitem **1.2.1.**, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Concurso Público deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.

1.2.2. Para envio dos documentos citados no subitem **1.2.1.** deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de **06.07.2023**.

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.2.2.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

1.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no item **1.2.2.** deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

1.2.4. **O candidato que não cumprir o disposto nos itens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2 até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.**

1.2.5. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições nº 3/2023, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo André, 25 de maio de 2023.

Pedro Henrique Ruiz Seno
Secretário de Inovação e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Santo André FAZ SABER que estarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento de cargos efetivos existentes na Administração Direta e Indireta, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DOS CARGOS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade. O nome do cargo, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas reservadas à pessoa com deficiência, a carga horária semanal, os vencimentos (R\$) e os requisitos exigidos estão estabelecidos na tabela constante no Anexo I – DO QUADRO DE VAGAS.
2. O vencimento do cargo tem como base o mês de abril de 2023.
3. A Prefeitura Municipal de Santo André oferecerá os seguintes benefícios: Refeição fornecida no local de trabalho; Auxílio transporte; Convênio médico; Gratificação bienal por tempo de serviço; Licença-prêmio por tempo de serviço; Auxílio babá ou creche, Regime de Previdência Complementar (se desejar), conforme critérios na legislação específica.
4. O candidato nomeado prestará serviços na Prefeitura Municipal de Santo André, na Administração Direta ou Indireta, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, de acordo com a carga horária e a necessidade do serviço público.
 - 4.1. O horário e o local de trabalho podem ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público, podendo, a critério e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santo André, ser solicitado estar à disposição de Plantão ou Plantão Remoto.
 - 4.2. O regime de trabalho será o estatutário, regido pela Lei Municipal nº 1.492, de 02 de outubro de 1959 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo André).
5. Caberá à Prefeitura Municipal de Santo André o direito de convocar os candidatos habilitados e considerados “aptos” em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação em número estritamente necessário, obedecendo aos limites das vagas existentes ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.
 - 5.1. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados para os cargos existentes e para os que vagarem durante o prazo de validade deste Concurso Público, ou ainda para os cargos criados por Lei, sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos de Santo André.
 - 5.2. Após o provimento das vagas anunciadas neste edital, a Prefeitura Municipal de Santo André reserva-se o direito de convocar mais candidatos para vagas existentes no quadro de pessoal, de acordo com a necessidade do serviço público, observada a conveniência e oportunidade, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da respectiva unidade administrativa municipal.
 - 5.3. O cadastro dos candidatos remanescentes da lista de classificados assegurará aos candidatos que dele fizerem parte prioridade na nomeação futura, somente se decorrente da existência de vagas para o cargo, nos termos deste Edital e no período de sua validade.
 - 5.4. Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal somente poderão ser nomeados se optarem pela exoneração do cargo anterior, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o Artigo 37 da Constituição Federal, em seus incisos XVI e XVII.

- 5.5. A hipótese de percepção simultânea de proventos e vencimentos decorrentes do exercício de cargo, emprego ou função pública deverá observar a disposição do § 10, do Art. 37, da Constituição Federal.
- 5.6. Da mesma forma, não pode ser nomeado servidor que exerça cargo comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.
6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo II - DAS ATRIBUIÇÕES.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada das **10h horas de 01 de junho de 2023** às 23h59min de **06 de julho de 2023**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.
 - 1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - 2.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição especial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
3. Para se inscrever, o candidato deverá atender aos requisitos do respectivo cargo e comprovar, **na data da convocação para a nomeação**:
 - a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;
 - I. Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.
 - b) Estar no gozo dos seus direitos políticos;
 - c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse no cargo;
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo pretendido na data da convocação;
 - f) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - g) Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
 - h) No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Atestado Negativo de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos);
 - I. Na eventualidade de constar “positivo” do Atestado de Antecedentes Criminais entregue, deverá apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida há, no máximo, seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, bem como qualquer outro documento que venha a ser solicitado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos).
 - i) Não serão admitidos pela Prefeitura Municipal de Santo André, independentemente de classificação/aprovação:
 - I. Condenados por ato de improbidade administrativa tipificado na Lei Federal nº 8.429/1992;
 - II. Condenados por crimes, salvo nos casos de pena cumprida ou extinta, nos termos do art. 202 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devidamente comprovado por documentação hábil solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos;

- III. Ex-servidores públicos, de quaisquer dos poderes das esferas federal, estadual, distrital ou municipal, que tenham, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da posse:
 1. Sido dispensados por justa causa;
 2. Sofrido pena anterior de demissão de órgão ou entidade pública;
 3. Sido demitidos a bem do serviço público.
 - j) Possuir **todos** os requisitos exigidos e entregar a documentação comprobatória no ato da convocação para o exercício das atribuições do respectivo cargo conforme determinados neste Edital;
 - k) Comprovar a condição de jurado por meio de entrega de certidão (caso informe no momento da inscrição para critério de desempate e desde que tenha sido beneficiado neste critério de desempate);
 - l) Estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Santo André poderá, se julgar necessário, solicitar a entrega de outros documentos.
4. O candidato poderá se inscrever para concorrer **a mais de um cargo, devendo ser observado o item 6.1, deste Capítulo**. No caso de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição efetivada.
 5. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.
 6. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia **07 de julho de 2023**.

| Cargos | Valor da Taxa de Inscrição (R\$) |
|-----------------------|----------------------------------|
| PROCURADOR | R\$ 82,20 |
| PROCURADOR AUTÁRQUICO | |

- 6.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa correspondente de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 6.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **07 de julho de 2023**, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
 - 6.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **07 de julho de 2023**.
- 6.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 6.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da VUNESP até o último dia do período de inscrições.
 - 6.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **07 de julho de 2023**.
 - 6.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 6.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
 - 6.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
 - 6.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 6.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
 - 6.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, bem como para outros concursos.

- 6.6.2. Não haverá devolução da importância paga no caso em que o candidato eventualmente tenha sido eliminado do concurso em razão de sua ausência em qualquer uma das provas, independentemente do motivo alegado.
7. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
 8. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
 - 8.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
 - 8.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizá-la, acessando o site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o item 7, do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, deste Edital.
 - 8.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
 - 8.4. O candidato que não atender aos termos dos subitens 8.2. e 8.3. deste Capítulo arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Santo André o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, podendo acarretar, inclusive, exoneração ou outros efeitos jurídicos após o início de efetivo exercício, consoante legislação pertinente.
 10. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Santo André ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.
 11. No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do Capítulo próprio de provimento dos cargos, sendo obrigatória sua comprovação quando de sua convocação – se aprovado, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público, salvo no caso dos títulos a serem entregues para análise da pontuação referente aos cargos que tenham essa fase no certame.
 12. Para inscrever-se, o candidato deverá, **durante o período de inscrições**:
 - a) Acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b) Localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;
 - c) Ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d) Transmitir os dados da inscrição;
 - e) Imprimir o boleto bancário;
 - f) Efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o disposto no item 6, deste Capítulo.
 13. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal n.º 11.689/2008, poderá solicitar, na ficha de inscrição, essa opção para fins de critério de desempate.
 - 13.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado após o término do período de inscrições.
 - 13.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 13 deste Capítulo, deverá comprovar, nos termos do disposto no subitem 13.3. deste Capítulo, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.
 - 13.3. O candidato – no ato da convocação para a nomeação – deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, caso informe no momento da inscrição e desde que este critério tenha sido utilizado no desempate, conforme disposto no Capítulo X. DA NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS.
 14. Será eliminado deste Concurso o candidato que – no ato da nomeação – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que este critério tenha sido aplicado para seu desempate.
 15. Às **23h59min do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da VUNESP.
 16. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

17. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
18. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação VUNESP utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 18.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
19. O candidato que **não** se declarar deficiente, **mas que necessitar de condição especial** para a realização da prova – **no período das inscrições** – deverá:
 - a) Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
 - b) Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
 - 19.1. Para o **envio do laudo médico**, caso necessário, o candidato deverá:
 - a) Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
 - b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário
 - b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
 - 19.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
 - 19.1.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial que forem enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.
 - 19.2. O candidato que não atender ao estabelecido no item 19 até o subitem 19.1.2. deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
 - 19.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise, pela Fundação VUNESP, da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
20. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail, via Fale Conosco no site da VUNESP, www.vunesp.com.br, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Abertura de Inscrição no Diário Oficial. Após essa data, o prazo estará precluso.
 - 20.1. O candidato deve especificar no campo assunto: “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 03/2023”

III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
 - 1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 1., deste Capítulo, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
 - 1.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo, especificadas no Anexo II - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

- 1.3. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.
2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e Decreto Federal nº 9.508/2018, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência que existirem ou vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 –, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 12.764/2012, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
 - 3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios não permanentes.
4. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5. Para concorrer **como pessoa com deficiência**, o candidato deverá no período das inscrições:
 - a. **Especificar**, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, o tipo de deficiência, informando o CID, observado o disposto **item 3**, deste Capítulo;
 - b. **Informar** se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;
 - c. **Enviar** laudo(s) médico(s) original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.
 - c1) Enviar**, se necessário, solicitação requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para a realização da(s) prova(s) especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado, observado o disposto no item 5.1 deste Capítulo.
 - c1.1.)** O tempo para a realização da(s) prova(s) para o candidato que se inscreva como pessoa com deficiência poderá ser diferente, **desde que requerido e indicado expressamente no laudo médico emitido por profissional especialista na deficiência** do candidato, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.
- 5.1. O candidato que se declarar deficiente e necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição.
 - 5.1.1. **Aos deficientes visuais:**
 - a) Ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).
 - a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

- b) Ao candidato (amblíopes) que solicitarem prova ampliada: será fornecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato informar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras a que melhor se adequa à sua necessidade.
 - b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
 - b2) A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.
 - b3) A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.
 - c) Ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.
 - c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”**, deste item, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).
- 5.1.2. O candidato com **deficiência auditiva**: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
 - b) Autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 5.1.2.1. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.
- 5.1.3. O candidato com **deficiência física**: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) Mobiliário adaptado;
 - b) Auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.
6. Para o **envio da documentação referida na alínea “c” do item 5.**, deste Capítulo, o candidato deverá até 23h59min **do último dia de inscrição**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
 - b1)** o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.1. O candidato **que se declarar deficiente e necessitar de condição especial** para a realização da(s) prova(s) deverá:
- a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário.
- 6.1.1. **O tempo para realização da prova para o candidato que se inscreva como pessoa com deficiência poderá ser diferente, desde que requerido e indicado expressamente no laudo médico emitido por profissional especialista na deficiência do candidato, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos. Para envio do laudo médico, o candidato deverá atender ao disposto a alínea “b” do item 6.1, deste Capítulo.**
- 6.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

- 6.2.1. Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no **item 6.** deste Capítulo, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.
 - 6.2.2. O candidato com deficiência que desejar se inscrever para mais de um cargo previsto neste Edital, deverá atender ao disposto neste Capítulo em cada uma das inscrições realizadas, bem como as disposições contidas neste Edital.
- 6.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.
- 6.4. O candidato com deficiência que desejar se inscrever para mais de um cargo previsto neste Edital, deverá atender ao disposto neste Capítulo em cada uma das inscrições realizadas, bem como as disposições contidas neste Edital.
- 6.5. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos **itens 5. até 6.2.2., e respectivas alíneas**, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização da prova.
 - 6.5.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar as provas será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
 - 6.6.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.
7. A divulgação do **resultado da solicitação de inscrição de candidato com** deficiência neste Concurso Público, está prevista para divulgação no dia **28.07.2023**, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>), e por meio de extrato do Edital a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 7.1. Do indeferimento de solicitação de inscrição de candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX - DOS RECURSOS, deste Edital.
 - 7.2. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no Capítulo IX – DOS RECURSOS, deste Edital e no respectivo prazo mencionado neste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 - 7.3. O **resultado definitivo da solicitação de inscrição de candidato com deficiência**, observado o disposto no **Capítulo IX – DOS RECURSOS**, deste Edital, **tem previsão** para sua divulgação em **11.08.2023**.
 - 7.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
 - 7.5. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
8. Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
9. O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial, além de constar na Lista de Classificação Geral.
10. Após a classificação definitiva neste concurso público, os candidatos com deficiência convocados serão submetidos à avaliação pelo serviço médico competente, indicado pela Prefeitura Municipal de Santo André.
 - 10.1. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
 - 10.2. O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se fizer constatada na avaliação realizada pelo serviço médico competente, indicado pela Prefeitura Municipal de Santo André, será desclassificado/excluído da lista especial, devendo permanecer apenas na lista final de classificação de ampla concorrência, desde que atingida a nota necessária.

- 10.3. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo será desclassificado e eliminado do concurso.
- 10.4. Será assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada, através de requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 10.4.1. O candidato deverá protocolar o requerimento na Praça IV Centenário, 1 – Prédio Executivo, andar Mezanino, das 08h30min às 16h30min da Prefeitura Municipal de Santo André, em horário previamente agendado.
11. A deficiência jamais poderá ser arguida para justificar readaptação ou restrição funcional após a investidura no cargo, ou mesmo para concessão de aposentadoria ou outro benefício.
12. As vagas definidas no Anexo I, deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste Concurso Público ou pela equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
14. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 14.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
15. Se, quando da convocação, não existirem candidatos habilitados como pessoas com deficiência na avaliação médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

IV. DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes fases e provas:

| Cargos | Fases/Provas | Nº de Questões |
|---|---|----------------|
| - Procurador Autárquico - Procurador | 1ª Fase: Prova Objetiva | |
| | Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa | 10 |
| | Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos | 50 |
| | 2ª Fase: Prova Prático-Profissional - Peça Processual | 1 |
| | 3ª Fase: Prova de Títulos | |

- 1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.
- 1.1.1. A prova objetiva, para todos os cargos, será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo III - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
- 1.1.2. A prova objetiva e prático-profissional terá duração total de 5 horas.
- 1.2. A prova prático-profissional, de caráter eliminatório e classificatório – destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento da peça proposta, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, necessários ao desempenho do cargo.

- 1.3. A prova de títulos, para os cargos previstos conforme item 1 deste capítulo, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
2. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, os capítulos V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS e VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS.

1. As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de Santo André/SP.
 - 1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação dessas provas na cidade de Santo André, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>), e por meio de extrato do Edital de Convocação a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 2.1. O candidato poderá ainda:
 - contatar o Disque VUNESP.
 - 2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>), e por meio de extrato do Edital de Convocação a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
 - a) caneta de tinta preta; e
 - b) documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
 - 3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 3., deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
 - 3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme o disposto na alínea “b” do item 3., deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
 - 3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva e da prova prático-profissional, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
 - 7.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova, de um dos documentos elencados na alínea “b”, do item 3, deste Capítulo.
 - 7.1.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.
 - 7.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança, bem como sem o(s) respectivo(s) material de prova.
 - 7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas dessa candidata.
8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato neste Concurso Público.
9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
11. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.
12. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
 - 12.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:
 - a) Desligá-lo;
 - b) Retirar sua bateria (se possível);
 - c) Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira (ou em local indicado pelo fiscal), durante todo o tempo de realização das provas;
 - d) Colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);
 - e) Esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira (ou em local indicado pelo fiscal), até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;
 - f) Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.
13. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no(s) local(is) de aplicação.
14. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
 - a) Não comparecer às provas, ou quaisquer da(s) etapa(s), conforme convocação publicada oficialmente no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>), e por meio de extrato do Edital de Convocação a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC, seja qual for o motivo alegado;
 - b) Apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 3, deste Capítulo;

- d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal, ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo portando a folha de respostas das provas objetiva e prático-profissional e /ou o caderno de provas e/ou qualquer material de aplicação de provas fornecido pela VUNESP;
- e) Estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 12 e seu subitem, deste Capítulo;
- f) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- g) Utilizar meios ilícitos para a realização das provas;
- h) Não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) Estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- j) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- m) Retirar-se do local das provas objetiva e prático-profissional antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de sua duração.
- n) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes;
- p) Recusar-se ser submetido ao detector de metais;
- q) Recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas.

DA PROVA OBJETIVA

- 15. A prova objetiva, será aplicada em data prevista para **20.08.2023**, na seguinte conformidade:
 - **período da MANHÃ:** Procurador;
 - **período da TARDE:** Procurador Autárquico.
- 16. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1 a 14 e suas alíneas, deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 17. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>), e por meio de extrato do Edital de Convocação a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 17.1. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda, contatar o Disque VUNESP.
 - 17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
 - 17.3. Ocorrendo o caso constante do item 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
 - 17.4. A inclusão de que trata o item 17.3. deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
 - 17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

- 18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 19.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões (completo) e da prova prático-profissional.
- 19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 19.4.2. O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 19.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 19.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 19.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas, ressalvada a situação, relativa aos candidatos com deficiência que solicitarem atendimento especial e desde que este tenha sido deferido.
- 19.9. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova objetiva realizada, fornecida pela Fundação VUNESP.
- 19.10. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva em branco será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.
- 19.11. O gabarito oficial da prova objetiva tem como data prevista para publicação oficial em **24.08.2023**, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>), e por meio de extrato do Edital de Convocação a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, a partir das 10 horas dessa mesma data.

DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

20. A prova prático-profissional será aplicada simultaneamente com a prova objetiva, **na data prevista de 20.08.2023**, devendo ser observado o disposto nos itens 1 a 14., e seus subitens deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
21. O candidato receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.
- 21.1. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP,

- para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno da prova.
- 21.1.1. Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.
 - 21.1.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Vunesp tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.
 - 21.1.3. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- 21.2. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.
- 21.2.1. Qualquer informação, sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome feito pelo candidato, em qualquer local da folha definitiva que não seja o estipulado pela Fundação VUNESP, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.
- 21.3. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato deste Concurso.
- 21.4. Na prova prático-profissional, não será permitida a consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação Vunesp.
- 21.5. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers ou de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sob pena de desclassificação do candidato e nulidade de sua prova.
- 21.6. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.
- 21.7. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 21.8. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 21.9. O campo reservado para a resposta definitiva será o único válido para a avaliação da resposta do candidato. Campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 21.10. A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.
- 21.11. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.
- 21.12. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de prova completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero ao candidato cujo caderno não estiver completo.
- 21.13. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da duração da prova, não podendo levar o material fornecido pela Fundação VUNESP.
- 21.14. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer, em cada uma das salas de prova, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 21.15. Um exemplar do caderno da prova prático-profissional, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

DA PROVA DE TÍTULOS

22. A convocação para a prova de títulos será publicada oportunamente no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>), e por meio de extrato do Edital de Convocação a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC, na página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
23. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.
- 23.1. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
- 23.2. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no Capítulo XI, deste Edital.
- 23.3. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.
- 23.4. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 23.5. Serão considerados títulos somente: pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado) e pós-graduação lato sensu em nível de especialização, na área do Direito, de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC;
- 23.6. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 23.6.1. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 23.6.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
- 23.7. Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.
- 23.7.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC, acompanhado do histórico escolar.
- 23.7.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.
- 23.7.3. Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização acompanhadas do respectivo histórico escolar.
- 23.7.3.1. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.
- 23.7.3.2. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;
- 23.7.4. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.
- 23.7.5. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

- 23.7.6. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.
- 23.7.7. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
 - b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;
 - c) conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.
- 23.7.8. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, o histórico escolar (quando a entrega não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 23.7.9. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.
- 23.7.9.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.
- 23.7.10. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos estabelecida neste Edital.
- 23.7.11. Não serão aceitos como comprovantes de títulos:
- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
 - b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
 - c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
 - d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função do cargo a que concorre.
- 23.8. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
 - a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
 - b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
 - c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
 - d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 23.9. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload) no período previsto de **27.09.2023 a 03.10.2023**.
- 23.9.1. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;
 - c) localizar o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santo André;
 - d) acessar o link “Envio de Documentos”;
 - e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho, por documento;
 - e1) no “campo” denominado “Alteração”, enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;

- e2) no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”;
- e3) no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”;
- e4) no “campo” denominado “Especialização”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;
- f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.
- 23.9.2. Não será considerado/avaliado o documento:
- encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
 - encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
 - ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
 - que não atenda as normas previstas neste Edital;
 - que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).
- 23.9.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 23.9.4. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA

- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

- 1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

| Cargos | Componentes |
|---|--|
| - Procurador Autárquico - Procurador | - Língua Portuguesa - Conhecimentos Específicos |

- 1.4. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado deste Concurso Público, assim como o candidato habilitado na prova objetiva, mas não convocado para as demais fases.

2. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

- 2.1. A prova prático-profissional valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 - 2.1.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

2.2. Será corrigida a prova prático-profissional dos candidatos classificados com melhor desempenho na prova objetiva na proporção constante no quadro adiante:

| Cargos | Cargos Ampla Concorrência | Candidatos na condição de Deficiente (5%) | Total |
|-----------------------|---------------------------|---|-------|
| Procurador Autárquico | 95 | 5 | 100 |
| Procurador | 285 | 15 | 300 |

2.2.1. Em caso de igualdade de nota na prova objetiva, terá preferência sucessivamente, o candidato:

- a) Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;
- e) Que obtiver maior pontuação nas questões de Direito Administrativo;
- f) Que obtiver maior pontuação nas questões de Direito Constitucional;
- g) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- h) Que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

2.2.1.1. Persistindo, ainda, o empate de que trata o item 2.2.1 deste Capítulo será considerado o número sequencial da ordem de inscrição neste concurso público.

2.3. Na prova prático-profissional serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação de legislação e domínio da norma-padrão. Será levado em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.

2.4. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) Apresentar peça jurídica inadequada ao tema ou ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata ao rito processual ou à proposta apresentada;
- b) Fizer o incorreto endereçamento;
- c) Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da peça processual que possa permitir a identificação do candidato;
- d) Apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- e) Estiver faltando folhas;
- f) Estiver em branco;
- g) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- h) For escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- i) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- j) Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- k) Fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.

2.5. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) Estiver rasurado;
- b) For ilegível ou incompreensível;
- c) For escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) For escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;
- e) For escrito a lápis.

- 2.6. O candidato não habilitado na prova prático-profissional ou aquele habilitado na prova objetiva, mas que não tiver a sua prova prático-profissional corrigida será eliminado do Concurso Público.
- 2.7. Será(rão) excluído(s) deste Concurso:
- o candidato ausente na prova objetiva;
 - o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do disposto neste Edital.
 - o candidato não habilitado na prova prático-profissional.
 - o candidato que não cumprir as regras estabelecidas neste Edital.
- 2.8. Os resultados das provas objetiva e prático-profissional serão publicados no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>), e por meio de extrato do Edital de Convocação a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

- 3.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.
- 3.2. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados na prova prático-profissional.
- 3.3. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 20(vinte) pontos.
- 3.4. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, conforme item 3.7. deste Capítulo, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.
- 3.5. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos estabelecida neste Edital, prevista neste Edital, desconsideradas eventuais alterações dessa data.
- 3.6. Cada título será considerado uma única vez.
- 3.7. Tabela de Títulos:

| Títulos | Comprovantes | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Máximo |
|---|--|-------------------|----------------|--------------|
| a) Doutor na área do Direito | - Diploma devidamente registrado ou - certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar. | 1 | 10 | 10 |
| b) Mestre na área do Direito | | 1 | 6 | 6 |
| c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área do Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. | - Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso e - histórico escolar. | 2 | 2 | 4 |

- 3.8. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado deste Concurso.

VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A **pontuação** final do candidato habilitado corresponderá à **somatória das notas obtidas nas provas objetiva, prova prático-profissional e Títulos.**

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
 - Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;
- c) De estado civil casado;
- d) Solteiro, que possuir filhos menores;
- e) Que obtiver maior pontuação na prova prático-profissional;
- f) Que obtiver maior pontuação nas questões de Direito Administrativo;
- g) Que obtiver maior pontuação nas questões de Direito Constitucional;
- h) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- i) Que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

3. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição no concurso público.

4. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) Lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) Lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

4.1. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
2. Para interposição de recursos relativos aos **eventos elencados** no item 3. deste Capítulo, o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas.
3. Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:
 - a) Indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
 - b) Indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para a realização da prova e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova;
 - c) Gabarito da prova objetiva;
 - d) Resultado da prova objetiva;
 - e) Resultado da prova prático-profissional;
 - f) Resultado da prova de títulos;
 - g) Classificação prévia.
- 3.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
 - 4.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
 - 4.2. No caso de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
 - 4.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
5. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, gabarito e contra o resultado das diversas etapas deste Concurso Público será publicada oportunamente no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>), e por meio de extrato do Edital de Convocação a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC.
6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
7. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Concurso Público.
9. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas objetiva e prático-profissional, bem como a grade de correção da prova prático-profissional.
 - 9.1. Os espelhos da folha de respostas das provas objetiva e prático-profissional ficarão disponibilizados durante o período para interposição dos recursos.
10. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
11. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
12. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

X. DA NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS

1. A convocação do candidato para provimento no cargo ficará estritamente condicionada à ordem de classificação neste Concurso Público.
2. Os candidatos serão convocados pelo órgão de imprensa oficial do município – jornal Diário do Grande ABC e, simultaneamente, por divulgação pública na página específica deste concurso no site da Prefeitura, conforme caminho: site da prefeitura municipal de Santo André, Portal do Cidadão, Concursos, no edital específico (pelo link direto: <https://acesse.santoandre.br/concursosoprocurador>), bem como por outros meios hábeis usados a critério da Prefeitura Municipal de Santo André, para comparecerem em dia, horário e local determinados para apresentação da documentação exigida, prevista neste Capítulo.
 - 2.1. A Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de endereço incompleto, não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência não entregue ou devolvida pelos Correios por razões diversas e dentre outras, decorrentes de fornecimento errado pelo candidato, correspondência recebida por terceiros, candidato “ausente”, “desconhecido” ou “não localizado”.
3. Será desclassificado/eliminado, o candidato que deixar de comparecer à convocação.
4. Os candidatos convocados deverão entregar a seguinte documentação (sempre precedida dos originais e cópias simples, sendo que estas ficarão retidas):
 - 4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – página da foto e página dos dados pessoais (original e cópia);
 - 4.2. Cédula de Identidade (RG) legível – (original e cópia);
 - 4.2.1. Candidatos com idade até 59 (cinquenta e nove) anos completos devem apresentar cédula de identidade emitida há, no máximo, 10 anos antes da entrega da documentação, conforme art. 15 do Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.
 - 4.3. Extrato do PIS ou do PASEP (se servidor público) emitido recentemente pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil, respectivamente;
 - 4.4. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF do candidato, emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil – (original e cópia);
 - 4.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida no máximo 90 dias antes da entrega de documentos (original);
 - 4.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa – para o sexo masculino (original e cópia);

- 4.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento conforme estado civil – (original e cópia);
 - 4.7.1. Pode ser entregue a Declaração de União Estável, reconhecida em cartório (original e cópia), acrescida do RG do(a) companheiro(a) (cópia);
- 4.8. Certidão de Nascimento dos filhos – (original e cópia);
- 4.9. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF de Cônjuge, Filhos e dependentes emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil – (original e cópia);
- 4.10. Duas fotos 3x4 (coloridas, iguais e recentes);
- 4.11. Atestado de Antecedentes Criminais emitido no máximo 90 dias antes da entrega de documentos (original);
 - 4.11.1. Na eventualidade de constar “positivo” do Atestado de Antecedentes Criminais entregue, o candidato poderá ser solicitado a apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida há, no máximo, seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, bem como qualquer outro documento que venha a ser solicitado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos).
- 4.12. Comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, energia elétrica, gás ou telefone – fixo ou móvel) – (original e cópia);
 - 4.12.1. Na impossibilidade de apresentação descrita no item 4.12 poderão ser apresentados cópia de contrato de aluguel, declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel e com firma reconhecida acompanhada do comprovante de endereço em nome do proprietário, documento em nome de cônjuge ou dos pais (para solteiros), bem como qualquer outro documento que venha a ser solicitado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos).
- 4.13. Cartão SUS – válido;
- 4.14. Se já exerceu, a qualquer tempo, cargo ou emprego na administração pública direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), trazer comprovante de exoneração ou rescisão. No caso de acúmulo legal, trazer declaração emitida pelo órgão em que se encontra vinculado, mencionando cargo, requisito legal de escolaridade, dias e horários de trabalho;
 - 4.14.1. No caso de acúmulo legal, conforme descrito no item anterior, deverá apresentar documento emitido pelo setor competente, informando se está em efetivo exercício, histórico de licenças médicas, acidentes de trabalho e/ou readaptação funcional.
- 4.15. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, nos termos do disposto no Anexo I – DO QUADRO DE VAGAS parte integrante deste edital (diploma, ou histórico escolar e certificado de conclusão) – (original e cópia);
 - 4.15.1. Na hipótese de apresentação do certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico, estará apto para posse o candidato que comprovar já ter concluído o curso, mediante expressa menção à efetiva realização da colação de grau, de acordo com a data de início necessária à prestação do serviço público.
 - 4.15.2. Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado.
- 4.16. Documentos específicos:
 - 4.16.1. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
- 4.17. Para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a

provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o **nome** completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico, expedido nos últimos 3 (três) meses.

- 4.18. Outros documentos eventualmente solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
5. O candidato poderá ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos a preencher formulário eletrônico de dados cadastrais e apresentar a documentação exigida neste capítulo, em formato digital, por meio de sistema informatizado específico, de acordo com as orientações conferidas pela área responsável.
6. Será impedido de nomeação o candidato que não apresentar a documentação exigida para o cargo pretendido.
7. Estando a documentação em conformidade com o exigido, o candidato será encaminhado para a realização de exames médicos admissionais e posterior avaliação clínica com médico do trabalho, devendo retirar as guias de exames laboratoriais e outros específicos, se for o caso, para o cargo pretendido.
8. Será automaticamente desclassificado o candidato que não retirar as guias médicas para realização de exames médicos admissionais e/ou deixar de comparecer a qualquer dos exames médicos – quer sejam laboratoriais, específicos ou clínicos – em dia, horário e local agendados.
9. É requisito para a nomeação e consequente posse, o candidato ser avaliado como apto nos exames admissionais e na avaliação clínica.
10. Será impedido de nomeação o candidato que for avaliado como inapto nos exames admissionais e/ou na avaliação clínica.
11. As decisões dadas pela Prefeitura Municipal de Santo André pela habilitação ou não das condições de saúde do candidato são de caráter eliminatório para efeito de nomeação e posse e são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.
12. Estando apto nos exames admissionais, o candidato será nomeado e serão agendadas as datas de posse e início de exercício.
13. Será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público o candidato que:
 - 13.1. Não comparecer ao ato de posse do cargo em dia, horário e local agendados;
 - 13.2. Não iniciar exercício do cargo em dia, horário e local estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com as necessidades da área de trabalho.
14. Os candidatos, a partir do início de exercício, cumprirão período de estágio probatório para aquisição de estabilidade no cargo, conforme disposto no Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, e na Lei Municipal n.º 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 14.751, de 19 de fevereiro de 2002.
 - 14.1. A omissão de informações, ou o fornecimento de informações falsas, que possam influenciar na nomeação, poderão ser consideradas para efeito de decisão na avaliação de estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n.º 8.303, de 20 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 14.751, de 19 de fevereiro de 2002 e demais normas em vigor.
15. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
 - 15.1. Não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santo André para o exercício do cargo;
 - 15.2. Omitir ou falsear dados relevantes que impeçam ou interfiram em sua admissão ao serviço público, ou mesmo que possam influenciar no resultado da nomeação, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício;
 - 15.3. Não comprovar na data da convocação os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - 15.3.1. Eventuais exceções serão decididas pelo Departamento de Recursos Humanos, através de requerimento protocolado no atendimento do RH.

- 15.4. A omissão ou falseamento de informações consideradas relevantes pela Prefeitura Municipal de Santo André poderá, inclusive, ensejar exoneração de servidor durante o período de estágio probatório.
16. Além da documentação mencionada no item 4 deste Capítulo, o candidato deverá ainda, entregar:
- a) Certidão válida, devidamente emitida pelo Tribunal competente, que comprove a condição de jurado (desde que declarada esta condição na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate), bem como outros documentos que porventura se fizerem necessários, a critério da Prefeitura Municipal de Santo André.
 - I. se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso, à vista do disposto no item 3. do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS deste Edital.
 - b) Certidão de Nascimento de todos os filhos menores de idade, legalmente dependentes do candidato, por ele indicados em sua ficha de inscrição neste concurso público (desde que declarada esta condição na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate), bem como outros documentos que porventura se fizerem necessários, a critério da Prefeitura Municipal de Santo André.
 - I. se o candidato não comprovar que possui todos os filhos menores de idade, dele legalmente dependentes, em conformidade com o que ele porventura tenha indicado em sua ficha de inscrição, será excluído deste Concurso, à vista do disposto no item 3. do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS deste Edital.
17. O não atendimento à convocação ou a não nomeação dentro do prazo estipulado, inclusive pela falta de documentação exigida neste edital, ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André (web.santoandre.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desse concurso, bem como extratos publicados no jornal Diário do Grande ABC, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
 - 1.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2. Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal podendo, inclusive, ensejar a exoneração em estágio probatório do servidor que já tenha iniciado exercício do cargo.
4. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no item 3 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração, nos termos do Art. 37, III da Constituição Federal.
6. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a publicação da classificação final, as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo André.
7. Para fins deste Concurso, o candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail):
 - 7.1. **desde a inscrição até a publicação da classificação final**, na Fundação VUNESP; e
 - 7.2. **após esse período**, no prédio do Executivo da Prefeitura Municipal de Santo André.
 - 7.2.1. Para alteração de endereço na Prefeitura de Santo André, o candidato deverá comparecer pessoalmente com apresentação de documento de identidade oficial com foto (como exemplo: RG, CNH, ou Registro em Conselho de Classe) ou através de procurador – com procuração simples com assinatura autenticada em Cartório por semelhança e que especifique a finalidade, e solicitar a alteração por meio de requerimento, mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome do cargo a que concorreu, a respectiva classificação final, cópia de comprovante de endereço (conta de água, telefone, gás ou energia elétrica), contendo logradouro, número, complemento (caso houver), bairro, cidade, Estado e Código de Endereçamento Postal (CEP) completo, com assinatura do candidato, devendo ser entregue no andar Mezanino do Prédio do Executivo da Prefeitura Municipal de Santo André, situado na Praça IV Centenário, nº 1, Centro, Santo André.
 - 7.2.2. A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
 - 7.3. Não será aceita solicitação que esteja em desconformidade com o procedimento disposto neste Edital.
8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, antes de sua homologação e enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André (web.santoandre.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na página desse concurso, bem como extrato publicado no jornal Diário do Grande ABC, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
 - 8.1. A Prefeitura Municipal de Santo André define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente em conformidade com os dados expressos no Anexo específico.
9. A Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas e de atos decorrentes de sua eventual convocação para admissão, incluindo as fases até o efetivo início de exercício.
 - 9.1. A Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
10. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
11. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Santo André poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
13. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
14. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, e alterações posteriores, não será objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.
15. A Prefeitura Municipal de Santo André não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo considerados documentos válidos para esse fim, para todos os efeitos jurídicos, o atos publicados, especialmente classificação final e homologação.
16. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André (web.santoandre.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página desse concurso, bem como extrato publicado no jornal Diário do Grande ABC, inclusive sobre eventual alteração do órgão de imprensa oficial do Município de Santo André, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.
18. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP, e somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
19. Salvo a exceção prevista no item 7, do Capítulo V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Santo André e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
21. A classificação final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, após o provimento da totalidade das vagas anunciadas neste edital.
22. A Prefeitura Municipal de Santo André, após convocação de candidatos no número de vagas anunciadas neste edital, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes, em vista do exclusivo critério de conveniência e oportunidade.
23. As descrições de atribuições do cargo que constam do Anexo II deste Edital são apenas sumárias e poderão sofrer alterações posteriores, de acordo com a necessidade do serviço público, por meio de regulamentações legais ou por atos administrativos próprios, a serem designados pelo gestor da área em que o servidor estiver lotado.
24. Não será fornecida pela Prefeitura Municipal de Santo André qualquer informação relativa a este certame, quer seja por telefone, por e-mail ou outra forma de comunicação que não sejam as previstas neste Edital. Cabe à organizadora responsável pela realização deste Concurso Público disponibilizar as informações e dirimir dúvidas dos candidatos através dos meios já mencionados neste Edital.
25. É facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

26. À Secretaria de Inovação e Administração é facultada a homologação parcial ou total do Concurso Público, podendo ser revogado, a qualquer tempo, a depender do exclusivo critério de conveniência e oportunidade do Poder Executivo municipal, observados os pressupostos de fato que fundamentem a decisão administrativa e o direito dos candidatos efetivamente inscritos ao devido ressarcimento, pela organizadora, da taxa de inscrição recolhida.
27. Fazem parte integrante deste Edital:
- a) o Anexo I – DO QUADRO DE VAGAS;
 - b) o Anexo II - DAS ATRIBUIÇÕES;
 - c) o Anexo III - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
 - d) o Anexo IV – DO ENDEREÇO E CONTATO DA VUNESP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo André, 22 de maio de 2023.

Pedro Henrique Ruiz Seno
Secretário de Inovação e Administração

Anexo I – DO QUADRO DE VAGAS

| NÍVEL SUPERIOR - Superior em Direito + OAB | | | | | |
|---|-----------------------|--|--|---------------------|---|
| CARGOS | TOTAL DE VAGAS | QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência) | QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência | C.H. SEMANAL | VENCIMENTOS (Salário Base + Abono) |
| PROCURADOR AUTÁRQUICO | 1 | 1 | 0 | 40 horas | R\$ 9.710,65 |
| PROCURADOR | 2 | 1 | 1 | 40 horas | R\$ 9.710,65 |

Anexo II - DAS ATRIBUIÇÕES

PROCURADOR

- Assegurar por meio técnicos que o Município agirá de acordo com a legalidade;
- Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município, inclusive dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, sempre que necessário;
- Propor ações judiciais, acompanhá-las, elaborar defesa judicial, interpor recursos, elaborar pareceres, comparecer às audiências, além da análise e manifestações em processos administrativos;
- Cuidar das ações relacionadas ao patrimônio imobiliário (desapropriação, usucapião, etc.), ações que versam sobre temas ambientais (ações civis públicas, demolitórias, indenizatórias) e registros imobiliários, entre outros de responsabilidade e competência da PSA;
- Cuidar das execuções fiscais, além de outras ações relacionadas aos tributos de competência do município (mandados de segurança, ações de repetição de indébito, ações declaratórias de nulidade de lançamento, consignação em pagamento, etc.), ações em geral que versem sobre temas de direito tributário;
- Racionalizar e simplificar os procedimentos, de modo a tornar mais segura e célere a tramitação de processos;
- Fazer análise jurídica e elaboração de minutas de projetos de lei, mensagens legislativas, decretos, portarias, instruções normativas, vetos, resoluções, ordens de serviços, autógrafos, anteprojetos de lei, indicações, ofícios, mensagens aditivas, entre outros instrumentos normativos;
- Assegurar técnica legislativa e legalidade aos instrumentos normativos expedidos pelo Executivo e seus representantes;
- Assegurar a defesa dos direitos e legítimos interesses do Município de Santo André, baseando-se na conformidade jurídica e na consonância com a técnica legislativa;
- Fazer análise jurídica, propositura de ações, leitura de publicações, elaboração de petições, defesas judiciais e interposição de recursos, redigindo análises, manifestações, petições, pareceres e etc., para oferecer orientação jurídica às demais áreas do Município;
- Participar em audiências diversas;
- Elaborar pareceres e estudos sobre temas de interesse do Município e de seu domínio;
- Assegurar a representação do Município nos atos processuais, para otimizar o desempenho processual;
- Manter um diálogo com as autoridades que atuam no Judiciário e outros órgãos em que sua atuação seja essencial;
- Elaborar peças jurídicas iniciais e recursos em sua área de atuação;
- Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.

PROCURADOR AUTÁRQUICO

- Realizar a defesa judicial e extrajudicial da Autarquia;
- Assessorar e orientar em questões técnico-jurídicas em processos administrativos, com a correlata expedição de pareceres jurídicos;
- Realizar pesquisas jurisprudenciais e doutrinárias;
- Acompanhar o andamento dos processos administrativos e judiciais;
- Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.

Anexo III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

– Para o cargo de Procurador:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional: 1. Estado. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo. 2. Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais. 3. Eficácia E Aplicabilidade Das Normas Constitucionais. 4. Organização do Estado e do Poder. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. 5. Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária. 6. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas. 7. Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. 8. Poder Judiciário. Jurisdição. Função jurisdicional. Órgãos do Poder Judiciário. 9. Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na Vida Política e Administrativa Brasileira. 10. Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência E Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança,

Adolescente e Idoso. Direito À Proteção Especial. Índios. 11. Ordem Econômica e Financeira. Princípios Da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção Do Estado. Da Política Urbana. Da Política Agrícola. 12. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. 13. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Administrativo: 1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos. 2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. 3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. 4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPS. Decreto Federal 3.100/1999. Lei Federal 13.019/14. 5. Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. 6. Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos. 7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. 8. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios. 9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99. 10. Licitações públicas. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços. 11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. 12. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90. 13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração. 14. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa.

Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial. 15. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13. 16. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento. 17. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitese. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos. 18. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. 19. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. 20. Improbidade Administrativa – Lei Federal nº 8.429/92. 21. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00. 22. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/11. 23. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67. 24. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Lei Complementar nº 95/98. 3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. 4. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. 5. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social. 6. Prescrição e decadência. 7. Direito das obrigações. 8. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso. 9. Institutos da supressio e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium). 10. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. 11. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. 12. Posse e detenção. 13. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso. 14. Propriedade. Função social da propriedade. MP 759/2016. 15. Parcelamento do solo urbano. 16. Direitos de vizinhança. 17. Loteamento. 18. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91. 19. Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). 20. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Processual Civil: 1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público. 2. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Prorrogação e prevenção. 3. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa. 4. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. 5. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 6. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. 7. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. 8. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais. 9. Providências preliminares.

Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. 10. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. 11. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. 12. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor. 13. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo. 14. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal. 15. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. 16. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 17. Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015). Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Tributário e Financeiro: 1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. 2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. 3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. 4. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 5. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 6. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 7. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisito de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 8. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 9. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 10. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho: 1. Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, formação histórica, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação. 2. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de

compensação de horas. Horas in itinere. Sobreaviso. Prontidão. Trabalho em regime de revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Intervalos interjornadas. Descanso semanal remunerado. Férias. 3. Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho. 4. Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado, morte do empregado, morte do empregador, cessação das atividades do empregador. Extinção por acordo entre empregado e empregador. 5. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. 6. Segurança e medicina do trabalho. Acidente do trabalho e moléstias ocupacionais. 7. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes. 8. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas. 9. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. 10. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos. 11. Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação. 12. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração. 13. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário. 14. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 15. Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943). 16. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

Direito Penal e Processual Penal: 1. Do crime e da imputabilidade penal. 2. Aplicação da Lei Penal. 3. Inquérito policial. 4. Ação penal. 5. Efeitos da condenação. 6. Crimes em espécie: crimes contra a Administração Pública, crimes contra a fé pública, crimes contra o patrimônio, crimes contra a honra. 7. Crimes contra as finanças públicas. Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000. 8. Lei de Imprensa. 9. Crimes de responsabilidade do Prefeito. 10. Código Penal (Decreto Lei nº 2.848/1940). 11. Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941).

Direito Eleitoral: 1. Conceito e fundamentos. Sufrágio. Plebiscito e Referendo. 2. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições. 3. Alistamento eleitoral. Elegibilidade. Do Sistema Eleitoral. Da Propaganda Partidária. 4. Partidos Políticos. Filiação e fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos. Controle de arrecadação e prestação de contas. 5. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político. 6. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. 7. Crimes eleitorais. 8. Direitos fundamentais e direitos políticos. Privação dos direitos políticos. 9. Súmulas do TSE.

Direitos Difusos e Coletivos: 1. Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela. 2. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos. 3. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos. 4. Tutela de outros direitos metaindividuais – leis e interpretação: Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Lei nº 13.146/2015, Decreto Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). 5. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Comercial: 1. Sociedades comerciais. 2. Falência e concordata. 3. Títulos de crédito. 4. Contratos mercantis. 5. Recuperação Judicial. 6. Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). 7. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006).

Legislação Municipal: 1. Lei Orgânica do Município. 2. Lei Municipal nº 9135/2009. 3. Decreto Municipal nº 15.908/2009. 4. Lei Municipal nº 8.294/2001. 5. Decreto Municipal nº 14.905/2003.

– Para o cargo de Procurador Autárquico:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional: 1. Estado. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo. 2. Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais. 3. Eficácia E Aplicabilidade Das Normas Constitucionais. 4. Organização do Estado e do Poder. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. 5. Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária. 6. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas. 7. Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. 8. Poder Judiciário. Jurisdição. Função jurisdicional. Órgãos do Poder Judiciário. 9. Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na Vida Política e Administrativa Brasileira. 10. Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência E Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito À Proteção Especial. Índios. 11. Ordem Econômica e Financeira.

Princípios Da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção Do Estado. Da Política Urbana. Da Política Agrícola. 12. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. 13. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Administrativo: 1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos. 2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. 3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. 4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPS. Decreto Federal 3.100/1999. Lei Federal 13.019/14. 5. Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. 6. Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos. 7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. 8. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios. 9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99. 10. Licitações públicas. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços. 11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. 12. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90. 13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração. 14. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial. 15.

Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13. 16. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento. 17. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitese. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos. 18. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. 19. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. 20. Improbidade Administrativa – Lei Federal nº 8.429/92. 21. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00. 22. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/11. 23. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67. 24. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Lei Complementar nº 95/98. 3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. 4. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. 5. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social. 6. Prescrição e decadência. 7. Direito das obrigações. 8. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso. 9. Institutos da supressio e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium). 10. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. 11. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. 12. Posse e detenção. 13. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso. 14. Propriedade. Função social da propriedade. MP 759/2016. 15. Parcelamento do solo urbano. 16. Direitos de vizinhança. 17. Loteamento. 18. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91. 19. Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). 20. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Processual Civil: 1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público. 2. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Prorrogação e prevenção. 3. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa. 4. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. 5. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 6. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. 7. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. 8. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais. 9. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova

ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. 10. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. 11. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. 12. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor. 13. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo. 14. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal. 15. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. 16. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 17. Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015). Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Tributário e Financeiro: 1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. 2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. 3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. 4. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 5. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 6. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 7. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisito de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 8. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 9. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 10. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho: 1. Direito do Trabalho: conceito, denominações, características, divisão, natureza jurídica, funções, autonomia, fundamentos, formação histórica, fontes, princípios, métodos de interpretação, integração e aplicação, renúncia e transação. 2. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de compensação de horas. Horas in itinere. Sobreaviso. Prontidão. Trabalho em regime de

revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Intervalos interjornadas. Descanso semanal remunerado. Férias. 3. Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho. 4. Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado, morte do empregado, morte do empregador, cessação das atividades do empregador. Extinção por acordo entre empregado e empregador. 5. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. 6. Segurança e medicina do trabalho. Acidente do trabalho e moléstias ocupacionais. 7. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes. 8. Aplicação, interpretação e integração das normas processuais trabalhistas. 9. Organização e Competência da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. 10. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos. 11. Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação. 12. Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração. 13. O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário. 14. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 15. Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943). 16. Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

Direito Penal e Processual Penal: 1. Do crime e da imputabilidade penal. 2. Aplicação da Lei Penal. 3. Inquérito policial. 4. Ação penal. 5. Efeitos da condenação. 6. Crimes em espécie: crimes contra a Administração Pública, crimes contra a fé pública, crimes contra o patrimônio, crimes contra a honra. 7. Crimes contra as finanças públicas. Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000. 8. Lei de Imprensa. 9. Crimes de responsabilidade do Prefeito. 10. Código Penal (Decreto Lei nº 2.848/1940). 11. Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941).

Direito Previdenciário: 1. Direito da Seguridade Social no Brasil: conceito, evolução, posição enciclopédica, fontes e princípios. 2. Eficácia e interpretação das normas de seguridade social. 3. Distinção entre assistência social, saúde e previdência social. 4. Competências privativa, comum e concorrente para legislar sobre seguridade social. 5. Custeio da seguridade social: fontes de custeio, natureza jurídica da contribuição à seguridade social. 6. Previdência Social: conceito, evolução histórica, riscos, formas de proteção, fontes e princípios. 7. Regime Geral de Previdência Social: Beneficiários. Salário de contribuição. Salário de benefício. Contribuições. Acidente do Trabalho. Moléstias ocupacionais. Benefícios e serviços. 8. Regime de previdência dos funcionários públicos. 9. Disposições constitucionais sobre seguridade social – Lei nº 8.212/91, Lei nº 8.213/91, Decreto nº 3.048/99 e atualizações. 10. Portaria MTP 1.467/2022 e suas alterações. 11. Súmulas do STF e STJ.

Direito Urbanístico: Lei de Parcelamento do Solo Urbano - Lei Lehmann. Improbidade Administrativa.

Direito material e processual ambiental: Política Nacional de Resíduos Sólidos. Lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Direito do consumidor: princípios fundamentais, conceitos. Código de Defesa do Consumidor. Estatuto da Criança e do Adolescente. Aspectos Gerais.

Legislação Municipal: 1. Lei Orgânica do Município. 2. Lei Municipal nº 8.702/2004. 3. Lei Municipal nº 8.703/2004. 4. Lei Complementar Municipal nº 01/2021 e suas alterações.

Anexo IV – DO ENDEREÇO E CONTATO DA VUNESP

- Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado – das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br